



Disponibilizado no D.E.: 19/12/2025
Prazo do edital: 06/03/2026
Prazo de citação/intimação: 27/03/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Judicial da Comarca de Teutônia

Avenida Um Norte, 200, SALA 01 - Bairro: Centro Administrativo - CEP: 95890000 - Fone: (51)3098-5592 - Email: frteutonia1vjud@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000002-29.2003.8.21.0159/RS

AUTOR: FERROS CASTRO LTDA

RÉU: ETAPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

Local: Teutônia

Data: 18/12/2025

EDITAL Nº 10097517090

Edital de ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA POR SENTENÇA (artigo 156, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005)

Prazo do Edital: 30 (Trinta) dias.

Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Teutônia/RS. **Processo:** 5000002-29.2003.8.21.0159. **Natureza:** FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. **Falido(a):** ETAPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. (CNPJ 94.319.845/0001-98). **OBJETO:** FAZ SABER a todos que virem o presente edital que, na data de 21/11/2025, foi decretado o encerramento da falência da empresa mencionada, nos seguintes termos (evento 130, SENT1): "(...) Diante do exposto, **DECLARO** encerrada a falência de **ETAPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** e, nos termos do art. 158, VI, da Lei n. 11.101/2005, **JULGO EXTINTAS** as obrigações da falida. Custas pela Massa Falida. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** **a)** Expeça-se alvará eletrônico em favor da Administradora Judicial, **GABRIELE CHIMELO PEREIRA RONCONI**, para levantamento do saldo integral existente na conta judicial vinculada a este processo; **b)** Intimem-se o Ministério Público, a Administradora Judicial e a parte autora; **c)** Publique-se edital comunicando o encerramento da falência e a extinção das obrigações da falida, nos termos do artigo 156, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005. **d)** Comunique-se, ainda, a todas as pessoas e entidades informadas quando da decretação da falência, nos termos do artigo 159, §4º, da Lei n. 11.101/2005; **e)** Intime-se eletronicamente às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal de Imigrante, local do estabelecimento do devedor, determinando-se a baixa da falida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na forma do artigo 156, caput, da Lei 11.101/2005. **f)** Com o trânsito em julgado, oficie-se à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com cópia desta sentença para os devidos fins e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 31, IV, da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022. Oportunamente, após preclusão das vias impugnativas, nada mais sendo requerido, arquivem-se, com baixa, mediante cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...)". O prazo para recurso é de 15 (QUINZE) dias, contados do

término do prazo do presente Edital, que fluirá da data da sua publicação. Teutônia, 18/12/2025. SERVIDOR(A): LUCIANA RABELLO JUSTIN. JUIZ(ÍZA): LUIS GUSTAVO NEGRI GARCIA.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RABELLO JUSTIN**, em 18/12/2025, às 10:53:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10097517090v2** e o código CRC **a6f3f643**.

5000002-29.2003.8.21.0159

10097517090 .V2